



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

LEI MUNICIPAL Nº 116/2007

Dispõe sobre autorização para correção salarial dos servidores efetivos do Município e dá outras providências.

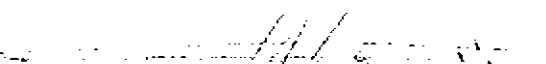
O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, FRANCISCO SANTOS SOARES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder correção salarial do salário mínimo nacional aos servidores do Município, no percentual de 8,573 (oito inteiros, quinhentos e setenta e três centésimos por cento) sobre o valor dos salários em vigor.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo passa a integrar o sistema normativo desta Municipalidade, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentá-lo mediante decreto.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1ª de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO. Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de maio de dois mil e sete.


FRANCISCO SANTOS SOARES

Prefeito Municipal